	.,
	4
	7
	н
	쁘
	1
	ы
	Ξ
	)
	ç
	C
	C
	Ģ
	C
	C
	ŏ
	Ĵ,
MELLO.	×
ELC	۶
$\neg$	5
m.	
₹	щ
2	Ö
ш	Ć
$\overline{a}$	ÓJIGO: EBDCO13B-2CGEAD86-GCC602C2-AE7AE714
_	ď
0	H
Ť	÷
$\dot{\neg}$	ċ
ᇳ	7
=	$\succeq$
ب	≒
O	м
	-
m.	ċ
≍	ř
$\underline{\circ}$	≟
Z,	٤
⋖	7
5	
_	Ç
0	0
ž.	۶
œ	÷
⋖	
_	_
_	2.
<u>∠</u>	2.
₽or	9
opor ∿	de e informe o códico. FROCO13B-200F
te por ∿	ni a aba
nte por ∿	ni a aban
nente por №	on a abana
mente por N	r/enade e in
almente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	hr/enada a in
italmente por N	hr/enada a in
gitalmente por №	ny hr/enede e in
digitalmente por №	nov hr/enada a in
digitalmente por №	nov hr/enada a in
to digitalmente por №	m any hr/enada a in
ado digitalmente por N	am any hr/enada a in
nado digitalmente por N	ni a abada/shada a in
sinado digitalmente por N	ni a abada/shada a in
ssinado digitalmente por N	tre am you hr/enade e in
assinado digitalmente por N	to the am any hr/enede e in
i assinado digitalmente por N	alta toe am oov hr/enada a in
oi assinado digitalmente por N	eilte tre em any hr/enede e in
foi assinado digitalmente por N	ne ulta toe am ony hr/enade e in
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
Este documento foi assinado digitalmente por N	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	one ulta the am you br/ened
o foi assinado digital	oferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e ip

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº446/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12005/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social FEAS.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Marcia de Souza Sahdo (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 840/2021-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Sra. Marcia de Souza Sahdo, responsável pelo Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, nos termos do art. 22, II, da Lei Estadual n. 2.423/96.
- **10.2. Determinar** ao Fundo que observe com rigor as normas da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.3. Determinar à próxima Comissão de Inspeção de averigue os valores referentes a despesas com passagens aéreas, a fim de identificar eventual sobre preço.
- **10.4.** Dar ciência a Sra. Marcia de Souza Sahdo, gestora do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, no exercício de 2019.
- **10.5. Arquivar** após, cumpridos os itens acima, nos temos da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.

	ĸ
	7
	C2-4F74F715
	4F
	3
	Š
	IND. FRICO13R-2C9FAD86-9CC602C
	٥
o.	8
H	4
Ξ	ģ
Ы	ζ
Q	200
二	5
ğ	č
	ű
ö	2
¥	ý
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	c
MARIO	ű
₹	ţ
ō	=.
e b	٩
en	Š
ᆲ	į
igit	2
o d	ě
ad	a
ssir	+
<u>~</u>	Ë
9	Š
ent	2
Ē	#
Š	٩
Este document	Ē
Ë	9
	à
	nferência ac
	<u>د</u>
	rêr
	ηf

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRD	ÃOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº446/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 11 de Maio de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral